



ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2022)

**XVI CAPITAL LTDA.
CNPJ nº 41.940.952/0001-72**

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
ADRIEL MARTINS DE FREITAS BRANCO , inscrito no CPF sob o nº 368.438.288-41, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da XVI CAPITAL LTDA. , sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, nº 800, sala 80, Iguatemi Business – Torre Empresarial I, Vila do Golfe, CEP 14027-250, inscrita no CNPJ sob o nº 41.940.952/0001-72, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35237197862 (“ <u>XVI Capital</u> ” ou “ <u>Gestora</u> ”), e VINÍCIUS GABRIEL SILVA CINTRA , inscrito no CPF sob o nº 430.628.878-18, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gestora e da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ <u>Instrução CVM 558</u> ”), atestam que:	
(i) reviram o formulário de referência da Gestora; e	
(ii) o conjunto de informações contido no formulário de referência da Gestora é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Gestora.	
São Paulo, 02 de janeiro de 2023.	
 ADRIEL MARTINS DE FREITAS BRANCO Cargo: Diretor de Gestão e Distribuição	 VINICIUS GABRIEL SILVA CINTRA Cargo: Diretor de Compliance, Riscos e Controles internos

2.	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A XVI CAPITAL LTDA. é uma sociedade fundada em 27 de abril de 2021 que tem como objetivo, dentre outros, a prestação de serviços de administração de carteiras de títulos, valores mobiliários, fundos de investimento ou outros ativos, exclusivamente de titularidade de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, na categoria gestor de recursos, nos termos da Instrução CVM 558. Para tanto, a Gestora conta com a vasta experiência e extenso histórico profissional dos seus diretores no mercado financeiro e de capitais.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	N/A
b. escopo das atividades	N/A
c. recursos humanos e computacionais	N/A
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	A Gestora possui 4 (quatro) sócios, sendo 3 (três) pessoas físicas e 1 (uma) pessoa jurídica: <ul style="list-style-type: none"> • XVI Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Gerencial Ltda. (CNPJ nº 19.892.084/0001-43); • Alessandro Cassiano Carvalho Neves Tagnin (CPF nº 369.595.388-82); • Gabriel Cestari (CPF nº 399.006.718-48); e • Gustavo Afonso Junqueira Júnior (CPF nº 062.641.598-59).
b. número de empregados	A XVI Capital possui 3 (Três) funcionários.
c. número de terceirizados	N/A.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Adriel Martins de Freitas Branco, inscrito no CPF sob o nº 368.438.288-41, Diretor de Gestão e Distribuição, é registrado na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários e desempenha tal função com exclusividade na Gestora. Gabriel Cestari, inscrito no CPF sob o nº 399.006.718-48, é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários e é Diretor de Consultoria da XVI Capital.
4. Auditores	

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	As demonstrações financeiras da Gestora não são auditadas por auditores independentes.
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação dos serviços	N/A
c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	Item facultativo para gestores de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 558.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	Gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários em sentido amplo, focada em fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Gestora focará a sua atuação na gestão de Fundos de Investimento Imobiliários.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Na data-base deste Formulário, a Gestora possui sob gestão um fundo de renda fixa crédito privado, um fundo de investimento imobiliário e um fundo de investimento em direitos creditórios. No que tange as carteiras administradas sob gestão, os principais ativos são ações, cotas de fundos imobiliários e cotas de fundos de investimento.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Sim
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	A XVI Capital realizará, além as atividades de administração de valores mobiliários e distribuição de cotas de fundos de investimentos sob sua gestão, a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Além das atividades de gestão de recursos de terceiros, a XVI Capital desenvolve as atividades de Consultoria de Valores Mobiliários. Nesse

	<p>sentido, a XVI Capital poderá estar sujeita à ocorrência de situações de potencial conflito de interesse, em especial, a recomendação, por parte da linha de negócios da consultoria de investimento, de cotas de fundos de investimento geridos pela XVI Capital ou ativos que tenham sido por ela estruturados ou originados.</p> <p>Nesse sentido, a XVI Capital esclarece que, no curso de suas atividades como consultora de valores mobiliários, não fará a recomendação de investimentos para seus clientes nas cotas de fundos de investimentos que sejam por ela geridos e nem em ativos que tenham sido por ela estruturados ou originados.</p> <p>Ainda, a XVI Capital tem a estrutura física, informacional e funcional segregada necessária para o desempenho das atividades mencionadas no item 6.2. acima, de acordo com as regras aplicáveis à empresa na data deste formulário de referência.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>A controladora da XVI Capital, a empresa XVI Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Ltda (CNPJ nº 34.653.880/0001-94) presta os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira para hospitais, bem como consultoria para as atividades de M&A.</p> <p>A empresa sob controle comum XVI Treinamentos Ltda. (CNPJ nº 40.217.222/0001-85) presta treinamento de modelagem financeira, excel e análise de viabilidade de projeto.</p> <p>A empresa sob controle comum, a Trade and Tax Assessoria Tributária Ltda. (CNPJ nº 33.158.176/0001-25) presta as atividades de assessoria tributárias para operações em bolsa de valores.</p> <p>Sobre os potenciais conflitos de interesse, esclarecemos que os sócios e diretores da Gestora podem possuir participações e/ou atividades de representação em outros negócios, incluindo empresas de participações (holdings) e empresas prestadoras de serviços, como as empresas listadas.</p> <p>Nesse sentido, em relação a empresas nas quais os sócios possuam participação relevante ou exerçam cargos, a Gestora poderá estar sujeita a potenciais conflitos de interesse, tais como:</p> <p>a) A aquisição, pelos fundos geridos pela Gestora, de ativos originados por essas empresas; e</p> <p>b) O investimento, por parte dos fundos geridos pela Gestora, em fundos que detenham ativos dessas empresas.</p>

	<p>Para mitigação desses potenciais conflitos de interesse, a Gestora adota as seguintes medidas:</p> <p>i. A Gestora não investirá, diretamente ou por meio de fundos geridos, em ativos por elas originados, nem irá adquirir cotas de fundos de investimentos que possuam esse tipo de ativo;</p> <p>ii. Os fundos geridos pela Gestora não contratarão serviços prestados por essas empresas, exceto se assim deliberado pela assembleia geral de cotistas do respectivo fundo;</p> <p>iii. Todos os sócios informarão o Diretor de Compliance acerca das participações societárias e funcionais que tenham em outras empresas, de forma que o Diretor de <i>Compliance</i> possa tomar as medidas adicionais cabíveis para mitigação dos potenciais conflitos de interesse em relação a cada empresa.</p> <p>Em relação ao item “i” acima, caso, extraordinariamente, qualquer fundo gerido pela Gestora decida realizar tais tipo de investimentos, tais transações serão submetidas à aprovação da assembleia geral de cotistas do fundo.</p> <p>.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>Conforme previsto pelo “Guia de Credenciamento de Administrador de Carteira (Pessoa Jurídica)”, expedido pela Gerência de Registro e Autorizações – GIR em 17 de maio de 2016, não é necessário o preenchimento deste item.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	
<p>iii. instituições financeiras</p>	
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	
<p>vii. seguradoras</p>	
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	
<p>ix. clubes de investimento</p>	
<p>x. fundos de investimento</p>	
<p>xi. investidores não residentes</p>	
<p>xii. outros (especificar)</p>	

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)		
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior		
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)		
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:		
i. pessoas naturais		
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)		
iii. instituições financeiras		
iv. entidades abertas de previdência complementar		
v. entidades fechadas de previdência complementar		
vi. regimes próprios de previdência social		
vii. seguradoras		
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil		
ix. clubes de investimento		
x. fundos de investimento		
xi. investidores não residentes		
xii. outros (especificar)		
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:		
a. ações		
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras		
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras		
d. cotas de fundos de investimento em ações	Conforme previsto pelo “Guia de Credenciamento de Administrador de Carteira (Pessoa Jurídica)”, expedido pela Gerência de Registro e Autorizações – GIR em 17 de maio de 2016, não é necessário o preenchimento deste item.	
e. cotas de fundos de investimento em participações		
f. cotas de fundos de investimento imobiliário		
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa		
i. cotas de outros fundos de investimento		
j. derivativos (valor de mercado)		
k. outros valores mobiliários		
l. títulos públicos		
m. outros ativos:		
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária		A Gestora não exerce a atividade de “administração fiduciária”.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controladora direta: XVI Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Gerencial Ltda. (CNPJ nº 19.892.084/0001-43). Controladores indiretos: Adriel Martins de Freitas Branco (CPF nº 368.438.288-41) e Ulisses Rezende Silva (CPF nº 350.995.668-04).
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A XVI Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento Gerencial Ltda. é controladora direta da XVI Capital.
e. sociedades sob controle comum	XVI Treinamentos Ltda. (CNPJ nº 40.217.222/0001-85); Trade and Tax Assessoria Tributária Ltda. (CNPJ nº 33.158.176/0001-25)
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A Gestora possui uma diretoria composta por 5 (cinco) diretores, sendo: (i) 1 (um) Diretor de Gestão e Distribuição; (ii) 1 (um) Diretor de Consultoria; (iii) 1 (um) Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos. A Gestora possui, ainda, 2 (dois) Comitês independentes, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Compliance e Risco.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	O Comitê de Investimentos é o fórum no qual se analisam cenários macroeconômicos, oportunidades de investimento e o balanceamento de portfólio dos fundos de administrativo. O Comitê de Investimentos formado pelo Diretor de Gestão e os demais integrantes da área de gestão, além da área de risco. O Comitê se reúne sempre que o Diretor de Gestão entender por necessário e as suas decisões são formalizadas por meio de ata. O Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance terão, ambos, poder de veto sobre as decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos, caso considerem que tal decisão poderá repercutir negativamente nos fundos de investimentos e/ou carteiras administradas pela Gestora. Tais vetos serão discutidos entre os representantes integrantes do Comitê de Investimentos e as suas razões serão registradas em atas a serem arquivados na sede da XVI Capital.

	<p>O Comitê de <i>Compliance</i> e Risco tem como função: (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações. O Comitê de <i>Compliance</i> e Risco é formado pelo Diretor de Compliance os demais componentes da área de Compliance e os sócios. O Comitê de <i>Compliance</i> e Risco se reúne sempre que o Diretor entende por necessário e suas decisões são registradas em ata. O Diretor de Compliance terá poder de veto sobre as decisões tomadas pelo Comitê de <i>Compliance</i> e Risco, caso considere que tal decisão poderá repercutir negativamente nos fundos de investimentos e/ou carteiras administradas pela Gestora. Tais vetos serão discutidos entre os representantes integrantes do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco e as suas razões serão registradas em atas a serem arquivados na sede da XVI Capital</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Caberá aos diretores a prática de todos e quaisquer atos necessários e convenientes à administração da XVI Capital, com as limitações expressamente estabelecidas no Contrato Social e na legislação aplicável, por prazo indeterminado de mandato.</p> <p>O Diretor de Gestão e Distribuição, o Sr. Adriel Martins de Freitas Branco, é o responsável (i) pelo exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do art. 4º, inciso III da Instrução CVM 558; (ii) pela distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela XVI Capital, nos termos do art. 30, inciso II, da Instrução CVM 558; e (iii) adequação e verificação da compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados (<i>suitability</i>) exclusivamente para fins da atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento que são geridos pela própria XVI, nos termos do art. 30, inciso I, da Instrução CVM 558 c/c art. 7º, inciso III, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”).</p> <p>O Diretor de Consultoria, o Sr. Gabriel Cestari, é o responsável pelas atividades de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução CVM 19; e (ii) pelos serviços de adequação e verificação da contabilidade do perfil dos investidores (<i>suitability</i>) exclusivamente para a realização das atividades de consultoria de valores mobiliários, nos termos do art. 7º, inciso III, da Instrução CVM 539.</p> <p>O Diretor de <i>Compliance</i>, Riscos e Controles Internos, o Sr. Vinícius Gabriel Silva Cintra, é o responsável pelo (i) cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da XVI Capital, nos termos</p>

	<p>do art. 4º, inciso IV, da Instrução CVM 558; (ii) pela gestão de risco, nos termos do art. 4º, inciso V, da Instrução CVM 558; (ii) cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da XVI Capital, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução CVM 19; e (iv) pela política de prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da XVI Capital, nos termos da legislação vigente, especialmente a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 617</u>”).</p>								
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>Descrito no item 8.1 acima.</p>								
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p> <table border="1" data-bbox="76 1048 721 1388"> <tr> <td>a. nome</td> </tr> <tr> <td>b. idade</td> </tr> <tr> <td>c. profissão</td> </tr> <tr> <td>d. CPF ou número do passaporte</td> </tr> <tr> <td>e. cargo ocupado</td> </tr> <tr> <td>f. data da posse</td> </tr> <tr> <td>g. prazo do mandato</td> </tr> <tr> <td>h. outros cargos ou funções exercidos na empresa</td> </tr> </table>	a. nome	b. idade	c. profissão	d. CPF ou número do passaporte	e. cargo ocupado	f. data da posse	g. prazo do mandato	h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	
a. nome									
b. idade									
c. profissão									
d. CPF ou número do passaporte									
e. cargo ocupado									
f. data da posse									
g. prazo do mandato									
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa									

RELAÇÃO DOS DIRETORES E MEMBROS DE COMITÊS

Diretor responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários	
Nome	Adriel Martins de Freitas Branco
Idade	32 anos
Profissão	Administrador de empresas
CPF	368.438.288-41
Cargo	Diretor de Gestão e Distribuição
Data de posse	27 de abril de 2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	Diretor responsável pela distribuição e adequação e verificação de contabilidade do perfil dos investidores (<i>suitability</i>) para fins da atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Gestora.

Diretor responsável pela (i) Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas e Procedimentos Internos; Gestão de Risco; e (iii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro	
Nome	Vinícius Gabriel Silva Cintra
Idade	26 anos
Profissão	Empresário
CPF	430.628.878-18
Cargo	Diretor de <i>Compliance</i> , Riscos e Controles Internos
Data de posse	27 de abril de 2021
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (Opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

**CURRÍCULO PROFISSIONAL DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

ADRIEL MARTINS DE FREITAS BRANCO

Educação

- Graduação em Ciências Contábeis - USP, concluído em 2017;
- Doutorado em Administração de Organizações – USP, com linha de pesquisa em Finanças Corporativas (subárea – B) concluído em 2016;
- Mestrado em Administração de Organizações - USP, com linha de pesquisa em Finanças Corporativas, concluído em 2013
- Graduação em Administração –USP, concluído em 2011;

Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos

Local: Universidade de Ribeirão Preto

Cargo: Professor Doutor I

Período: 2016-06 a 2019-03

Descrição das atividades: Docente nas disciplinas de Finanças Corporativas, Mercado de Capitais, Contabilidade e Matemática Financeira para os cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis e Engenharia de Produção.

Local: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE

Cargo: Professor Doutor I

Período: 2012 até o momento

Descrição das atividades: Docência nas disciplinas de Análise Financeira, Mercado de Capitais e Valuation, entre outras na área financeira. Produção de artigos em Banking;

Local: XVI Consultoria, Treinamento E Desenvolvimento Ltda

Cargo: Diretor de Negócios

Período: 2012 a 2020

Descrição das atividades:

- Análise de viabilidade de projetos de investimentos para a construção de hospitais;
- Estruturação Financeira para Construção de Hospitais;
- Consultoria em Gestão Financeira de Operadora de Saúde.

Certificações

CGA

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

CURRÍCULO PROFISSIONAL DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

VINÍCIUS GABRIEL SILVA CINTRA

Educação

- Graduação em Administração –USP, concluído em 2018;
- Mestrado em contabilidade e finanças – USP, cursando

Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos

Local: XVI Consultoria, Treinamento E Desenvolvimento Ltda

Cargo: Diretor de Projetos

Período: 2017-07 a 2021

Descrição das atividades:

Responsável por gerenciar equipes nas na elaboração de projetos de análises de viabilidade econômica e financeira, e venda de projetos de consultoria financeira na área da saúde.

Certificações

N/A

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O diretor responsável pela gestão de riscos é a mesma pessoa indicada no item anterior.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	O diretor responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento é o mesmo indicado no item 8.4.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	

a. quantidade de profissionais	A área de gestão é composta pelo Diretor de Gestão e Distribuição e 1 analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de gestão realizará: (i) a originação de oportunidades de investimento e desinvestimento; (ii) a análise e avaliação de investimentos; (iii) a preparação de decisões de investimento a serem levadas ao Comitê de Investimentos; (iv) a execução das decisões de investimento e desinvestimento; e (v) o acompanhamento e monitoramento do desempenho dos ativos investidos pelos fundos de investimento sob.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Os ativos são selecionados por meio de um processo de análise fundamentalista, que combina análises bottom-up e top-down.</p> <p>Analisando tendências macroeconômicas de longo prazo, os cenários domésticos e internacionais, os riscos inerentes, e as características individuais de cada ativo a equipe de gestão busca encontrar oportunidades para construir portfólios robustos e que possam suportar as volatilidades de curto prazo.</p> <p>O procedimento de seleção e alocação da Gestora está detalhado na Política de Seleção e Alocação de Investimentos.</p> <p>Além disso, a Gestora conta com sistemas próprios para apoio às atividades de gestão.</p>
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de <i>compliance</i> é composta atualmente pelo Diretor de <i>Compliance</i> , Riscos e Controles Internos e 1 analista de <i>compliance</i> .
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A área de <i>compliance</i> da Gestora tem como principais funções: (i) verificar permanentemente a conformidade da Gestora, de seus profissionais, colaboradores e sócios com as normas e procedimentos descritos em todas as políticas e diretrizes da Gestora, especialmente, mas não limitadamente, àquelas previstas no Manual de <i>Compliance</i>; e (iii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados.</p> <p>Para maiores informações e detalhes, vide o Manual de <i>Compliance</i> da Gestora, disponível em seu <i>website</i>.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As rotinas e procedimentos da área de <i>compliance</i> estão detalhados nas políticas internas da Gestora, especialmente no Manual de <i>Compliance</i> , e incluem, sem limitação: (i) a elaboração, revisão e atualização das políticas internas, (ii) o monitoramento das políticas e procedimentos

	<p>nelas previstos (iii) o acompanhamento constante de normas para fins de adequação da Gestora, (iv) implementação de programas de treinamento dos colaboradores, (v) testes de <i>compliance</i>, (vi) monitoramento das atividades dos colaboradores.</p> <p>Além disso, a Gestora adotará uma política de seleção e contratação de terceiros para a supervisão dos terceiros contatados, na qual estão descritos os processos adotados, tais como: (i) realização de due diligence previamente à contratação; (ii) monitoramento dos prestadores de serviço seguindo uma classificação baseada em risco.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>A área de gestão de riscos e <i>compliance</i> atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte da área de gestão de recursos.</p> <p>A remuneração da área de gestão de riscos e de <i>compliance</i> não está subordinada à performance dos produtos geridos pela Gestora, e o Diretor de <i>Compliance</i>, Riscos e Controles Internos não está subordinado diretamente a qualquer outro diretor da Gestora.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de <i>compliance</i> é composta atualmente pelo Diretor de <i>Compliance</i> , Riscos e Controles Internos e 1 analista de gestão de risco.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A área de risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.</p> <p>A área de risco tem como escopo, entre outros: (a) monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados; (b) analisar as informações mensais dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados; e (c) considerar a relação dos referidos limites com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimento sob gestão.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>A Gestora utiliza sistemática própria para a gestão de riscos e controle de enquadramento dos fundos geridos. As rotinas, métricas utilizadas, relatórios e suas periodicidades estão estabelecidos nas Política de Gestão de Riscos da Gestora e incluem: (i) definição de processos, métricas e limites de risco; (ii) identificação e mensuração dos riscos existentes; (iii) técnicas e procedimentos utilizados para controle de enquadramento dos fundos às políticas e regulamentos, bem como para tratamento dos casos de desenquadramento; (iv) atualização da Políticas de Gestão de Riscos e das metodologias utilizadas.</p> <p>Para maiores informações, vide a Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível em seu <i>website</i>.</p>

	Além disso, a Gestora conta com sistemas próprios que fornecem uma série de ferramentas para a atividade de risco da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Vide item 8.9, d, acima.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A gestora não exercerá as atividades de tesouraria, controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de distribuição da Gestora é composta pelo Diretor de Gestão e Distribuição e 1 analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A atividades envolvidas da área de distribuição de cotas consistirão no: (i) registro as aplicações, resgates e cadastros no sistema dos administradores dos fundos geridos pela Gestora; (ii) aplicação dos procedimentos conforme Política de <i>Suitability</i> , <i>KYC</i> , lavagem de dinheiro e Manual de <i>Compliance</i> . A distribuição é realizada através da prospecção e relacionamento com clientes, onde são aplicados os procedimentos internos acima elencados, de modo a garantir a adequação dos investimentos.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Os colaboradores participam do programa de treinamento e certificação continuada, exigidos pelos órgãos reguladores, incluindo o de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme previsto no Manual de <i>Compliance</i> . Além disso, aos colaboradores envolvidos na atividade de distribuição de cotas de fundos de investimentos que sejam geridos pela Gestora, a XVI Capital conduzirá treinamento específico para este procedimento, incluindo, mas não se limitando, aos procedimentos de <i>suitability</i> , cadastro e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, além da regulamentação aplicável ao tema.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	A XVI Capital disponibiliza um computador exclusivo para cada profissional, bem como outros equipamentos necessários para comunicação e troca de informações seguras e adequadas, como telefones, pen-drives etc.

	Eventualmente, a XVI Capital poderá contratar terceiros para realizar a distribuição de cotas, desde que aprovado pelo Comitê Executivo.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Antes da subscrição e integralização de quaisquer cotas de fundos de investimento que venham a ser distribuídos pela XVI Capital, o investidor deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da ficha cadastral (“<u>Ficha Cadastral</u>”), inclusive com a entrega de documentos comprobatórios.</p> <p>O investidor deverá informar na Ficha Cadastral a sua situação econômico-financeira e patrimonial, por meio do preenchimento de campos específicos ou formulários apropriados. O investidor deverá, também, atualizar tais informações de tempos em tempos, de acordo com a regulamentação em vigor. O investidor deverá comunicar de imediato qualquer alteração nos seus dados cadastrais, suportada por cópia de documento, quando for o caso. Independente das alterações pontuais, os dados cadastrais deverão ser atualizados, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Além disso, a XVI Capital possui uma política de avaliação de perfil de risco e de investimentos do investimento chamada “Política de <i>Suitability</i>”, bem como uma política de prevenção à lavagem de dinheiro. Será condição essencial para o início e manutenção de relacionamento com a instituição o preenchimento e entrega do questionário de <i>Suitability</i> pelo investidor, bem como a aprovação do investidor no procedimento estabelecido para a prevenção de lavagem de dinheiro.</p> <p>A XVI Capital mantém as seguintes práticas com relação à aplicação das normas de prevenção à lavagem de dinheiro aos investidores no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenar o desenvolvimento de rotinas e ferramentas de controle visando o atendimento das diretrizes desta política e avaliar a sua efetividade, propondo eventuais alterações e melhorias.• Assegurar a conformidade com a legislação, normas, regulamentos e políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à LD e FT.• Estabelecer programas de treinamento e de conscientização ao público interno da XVI Capital.• Desenvolver e implementar processos estruturados de Abordagem Baseada em Risco.• Coordenar ou executar, quando for o caso, as atividades de monitoramento de operações.• Coordenar ou executar, quando for o caso, as atividades de monitoramento de pessoas sujeitas aos mecanismos de controle de PLD/FT.• Manter atualizada a lista restritiva interna.

	<p>A XVI Capital mantém as seguintes práticas com relação ao Suitability dos investidores no exercício das atividades de distribuição das cotas de fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar e classificar o investidor para fins de perfil de investimento; • Identificar e classificar os produtos de investimentos para fins de suitability • Emitir relatório quantitativos e qualitativos, conforme exigências normativas <p>Após a realização da integralização dos investidores nas cotas dos fundos de investimento geridos pelas XVI Capital, a área de Compliance da Gestora fará o acompanhamento de tais investidores, com base nos padrões estabelecidos em suas políticas internas e na regulamentação vigente.</p> <p>Os procedimentos de cadastro e verificação da adequação das recomendações de investimentos da Gestora estão melhores detalhados no Manual de <i>Compliance</i> e na Política de Suitability.</p> <p>A Gestora utiliza planilhas proprietárias de cadastro e distribuição, para a atividades inerentes à distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	Pelos serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários, a Gestora terá como principal forma de remuneração uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão, conforme esteja previsto (a) nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão, e/ou (b) nos contratos de gestão aplicáveis. O percentual da taxa de administração poderá variar entre 0,85% e 1% ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	Conforme previsto pelo “Guia de Credenciamento de Administrador de Carteira (Pessoa Jurídica)”, expedido pela Gerência de Registro e Autorizações – GIR em 17 de maio de 2016, não é necessário o preenchimento deste item.
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	
d. taxas de saída	
e. outras taxas	
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.

10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	Item facultativo para gestores de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 558.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	<p>A equipe de compliance manterá uma lista de corretoras aprovadas com base nos critérios estabelecidos pela Gestora. O trader executará ordens exclusivamente com corretoras constantes referida lista, exceto se receber a autorização prévia do Diretor de Compliance para usar outra corretora. O Diretor de Compliance atualizará a lista de corretoras aprovadas conforme as novas relações forem estabelecidas ou relações existentes forem terminadas ou modificadas.</p> <p>Os custos de transação tais como corretagem, emolumentos e custódia, serão constantemente monitorados, com o objetivo de serem minimizados. Semestralmente, a área de gestão da Gestora elaborará um ranking com critérios objetivos de corretoras, levando em consideração qualidade do serviço e preço, visando encontrar a melhor equação e prezando pelo dever fiduciário que a Gestora tem para com seus clientes. A Gestora somente utilizará as corretoras melhores classificadas.</p>
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	<p>Quaisquer acordos envolvendo <i>soft dollars</i> devem ser previamente aprovados pelo Diretor de <i>Compliance</i>.</p> <p>Acordos de <i>soft dollar</i> somente poderão ser aceitos pelo Diretor de Compliance se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias da tomada de decisão de investimento pela Gestora; (ii) sejam razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetem a independência da Gestora.</p> <p>A prática de <i>soft dollar</i> é aceita única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos Clientes.</p> <p>A XVI Capital faz distinção entre um “Presente” e “Entretenimento.” Os presentes são itens (ou serviços) de valor que um terceiro fornece a um Colaborador (ou um Colaborador ao terceiro). O entretenimento, por outro lado, contempla que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item. O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para a XVI Capital. A solicitação de Presentes e/ou Entretenimento é antiprofissional e estritamente proibida.</p> <p>Os Colaboradores não deverão dar ou receber um Presente de qualquer pessoa com quem a XVI Capital teve ou tem a probabilidade de ter relações de trabalho, exceto se previamente aprovado pelo Diretor de <i>Compliance</i>. Os Colaboradores não deverão dar ou aceitar um convite</p>

	<p>que envolva Entretenimento o qual seja excessivo, não habitual ou incomum.</p> <p>Caso os Colaboradores venham a receber Presentes e/ou Entretenimento, deverão reportar esta situação imediatamente a seu superior direto ou ao Diretor de Compliance e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes da XVI Capital, o caso será analisado de maneira pontual.</p> <p>No caso de entretenimento pessoal e/ou intransferível, o Colaborador deverá rejeitá-lo, exceto se previamente aprovado pelo Diretor de <i>Compliance</i>.</p> <p>Para maiores informações, vide o Código de Ética e o Manual de <i>Compliance</i> da Consultora, disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>A Gestora garantirá a continuidade de suas operações no caso de um desastre ou qualquer outra interrupção drástica dos negócios. Os servidores da Gestora podem ser acessados de forma virtual via cloud, de forma que todas as informações podem ser acessadas remotamente de qualquer lugar com acesso à internet.</p> <p>Em caso de emergência na sede da Gestora que impossibilite o seu uso, os Colaboradores trabalharão remotamente, a partir de seu ambiente residencial ou lugar a ser definido na oportunidade pelos Diretores de <i>Compliance</i> e de Gestão.</p> <p>O plano de contingência será acionado toda vez que, por qualquer motivo, o acesso às dependências da Gestora fique inviabilizado.</p> <p>Nesses casos, os Diretores de <i>Compliance</i> e de Gestão, de comum acordo, devem determinar a aplicação dos procedimentos de contingência, autorizando os Colaboradores a trabalharem remotamente, no ambiente residencial do Colaborador, ou em lugar a ser definido na oportunidade pelos Diretores de <i>Compliance</i> e de Gestão, o qual possua conexão própria e segura. Os Colaboradores utilizarão os notebooks da Gestora e terão acesso a todos os dados e informações necessárias por meio do servidor na nuvem, de modo a manterem o regular exercício de suas atividades.</p> <p>Para maiores informações sobre os procedimentos de contingência e a estrutura física e computacional utilizada, vide o Manual de <i>Compliance</i> da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Risco de liquidez consiste na possibilidade de os fundos de investimento ou carteiras administradas geridas pela XVI Capital (i) não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas,</p>

	<p>correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.</p> <p>No monitoramento da liquidez das carteiras, a XVI Capital utilizará fontes externas e independentes de dados quantitativos, levando em consideração a liquidez dos diferentes ativos do fundo, as obrigações dos fundos (tais quais depósitos de margem, ajustes e outras garantias) e a concentração das carteiras geridas.</p> <p>Para calcular e monitorar o risco dos ativos, a XVI Capital analisa os ativos que compõem carteiras ou fundos geridos sob ótica da sua liquidez, através de séries históricas obtidas de instituições públicas ou privadas que possibilitem a estimação de seus históricos de negociação. Quando isso não for possível, a liquidez considerada será nula.</p> <p>Para gerenciar o risco de liquidez do passivo, será utilizado o Value-at-Risk ajustado pela liquidez (“LVaR”), ferramenta que estima a probabilidade de resgate líquido, utilizando-se de série histórica e intervalo de confiança, definido pela Diretoria de Risco.</p> <p>Ainda, serão realizados testes de estresse tanto para os ativos quanto para os passivos dos fundos, simulando choques de redução dos negócios e aumento de pedidos de resgates, respectivamente. Esses choques serão “recalibrados” pela Diretoria de Risco anualmente ou sempre que houver necessidade.</p> <p>Por fim, é incorporado também ao processo de gerenciamento do risco de liquidez a análise do grau de concentração por cotistas. Confrontando a liquidez do fundo com o percentual de participação de cotistas, averiguando a viabilidade de resgates parciais e totais concomitantes de cada grupo.</p> <p>Para maiores informações sobre as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez, vide a Política de Gestão de Riscos da Gestora.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora mantém cadastro atualizado dos seus clientes, com um mínimo de informações e documentos que permitam sua completa identificação, conforme exigido pela regulamentação em vigor e detalhado na “<i>Política de Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro</i>” no Manual de <i>Compliance</i>.</p>

	<p>A Gestora adota método de supervisão baseado em risco para todos os seus produtos oferecidos, serviços prestados, canais de distribuição, ambiente de negociação e clientes, de modo que, no limite de suas atribuições, possa identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme detalhado na “Política de <i>Know Your Client (KYC)</i> e Prevenção à Lavagem de Dinheiro” no Manual de <i>Compliance</i>.</p> <p>Todas as matérias de violações a obrigações de <i>compliance</i>, ou dúvidas a elas relativas, que venham a ser de conhecimento de qualquer Colaborador devem ser prontamente informadas ao Diretor de <i>Compliance</i>, que deverá investigar quaisquer possíveis violações de regras ou procedimentos de <i>compliance</i>, e determinar quais as sanções aplicáveis. O Diretor de <i>Compliance</i> poderá, consideradas as circunstâncias do caso e a seu critério razoável, concordar com o não cumprimento de determinadas regras.</p> <p>A Gestora possui política de verificação e adequação dos seus serviços ao perfil do cliente, envolvendo critérios de (i) adequação de objetivos; (ii) situação financeira; (iii) conhecimento do cliente; (iv) atualização e manutenção, conforme detalhado na Política de <i>Suitability</i> da Gestora.</p> <p>A Gestora considera informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou em razão da condição de Colaborador.</p> <p>É de responsabilidade do Diretor de <i>Compliance</i> verificar e processar periodicamente as notificações recebidas a respeito do uso pelos Colaboradores de informações privilegiadas, <i>insider trading</i> e “dicas”. Casos envolvendo o uso de informação privilegiada, <i>insider trading</i> e “dicas” devem ser analisados não só durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a Gestora, mas mesmo após o término do vínculo, com a comunicação do ocorrido às autoridades competentes, conforme o caso.</p>
<p>10.1. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://xvicapital.com.br/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa</p>	<p>Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais a Gestora seja parte.</p>

figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o Diretor de Gestão e Distribuição figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que a Gestora tenha figurado no polo passivo.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos em que o Diretor de Gestão e Distribuição tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo citados órgãos.	
b. Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro	

nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d. Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. Títulos contra si levados a protesto	

ADRIEL MARTINS DE FREITAS BRANCO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 36;099.292-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 368.438.288-41, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua Antônio Eduardo Barbosa de Andrades, nº 110, Nova Aliança, CEP 14026-556 na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **XVI CAPITAL LTDA.**, acima qualificada, **DECLARO** que:

- (i) não possuo acusações decorrentes de processos administrativos, nem tampouco punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, não estando inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) não estou impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) não tenho contra mim títulos levados a protesto.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023



ADRIEL MARTINS DE FREITAS BRANCO

Cargo: Diretor de gestão e distribuição